



**LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2022**

***DISPÕE SOBRE O PISO MUNICIPAL DE  
MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado da seguinte forma o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do município de Pau dos Ferros-RN; conforme tabela anexada:

- I- Professores de 25 e 30 horas: pagamento de 7% para equiparação ao piso nacional adicionado de reajuste salarial de 12,5% em forma de abono, correspondendo ao valor total de 19,5%;
- II- Professores de 40h: pagamento do reajuste de 33,24%.

**Art. 2º** Fica estabelecido o ano de 2023 para incorporação no salário base o percentual de 12,5% informado no inciso primeiro do artigo anterior.

**Art. 3º** Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por meio de sua cota-parte 70%.

**Parágrafo único:** Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 4º** O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 será pago até novembro do ano de 2022.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano abertura de novos créditos adicionais para orçamentários para suprir as despesas ora mencionadas nessa Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de abril de 2022.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita



## LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2022

*Declara de utilidade pública municipal a entidade Associação de Surdos de Pau dos Ferros/RN (ASPF), e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade Associação de Surdos de Pau dos Ferros/RN-ASPF, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.


Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil;
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
Prefeita